

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 26 de Janeiro de 2017.

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Marialva – PR

Excelentíssimo Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para a abertura de processo licitatório para prover a manutenção de Nobreak, com vistas a atender a demanda apresentada em Sala de Vacina, esta instalada nas dependências do Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Marialva – PR.

Justifica-se o investimento, uma vez que o equipamento é utilizado em refrigerador de vacina, instalado em estrutura física supracitada, onde atua como agente preventivo frente às interrupções no fornecimento de energia, sendo que a ausência de corrente elétrica pode comprometer, irremediavelmente, a eficácia dos insumos armazenados no aparelho retro citado, muito embora os servidores alocados no setor, a partir de interrupções, programadas ou não, do fornecimento energia elétrica, rapidamente, lancem mão de outro expediente para armazenar as vacinas, procurando garantir as condições de uso das mesmas, a oscilação de temperatura contribui para reduzir suas eficiências, o equipamento faz-se imprescindível.

O custo para a referida manutenção é da ordem de R\$ 4.660,00(Quatro mil, seiscentos e sessenta reais) conforme orçamento anexo, sendo que o montante financeiro para atender o exposto encontra-se a disposição na **Fonte 31497**. Apresenta-se apenas 01 (Uma) cotação, haja vista trata-se de representante autorizado, em termos regionais, para a realização de assistência técnica no referido equipamento.

Por fim, diante ao custo e em face premente necessidade requer-se que o certame licitatório dê-se por Dispensa de Licitação.

Cordialmente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde

Decreto 5.637/17

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Solicitante

*Autenticado
em 30/01/17
sus
claudia*



SYMA COMPUTADORES LTDA.

AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO,, 625 - SALA 21
87020-015 / ZONA SETE / MARINGÁ / PR
Fone: (44) 4009-9090 Fax: (44) 3025 -9090

000002

nfe@syma.com.br

Ordem de serviço N.º 1149744

12/01/2017

4772 / PREF. MUN. MARIALVA
RUA SANTA EFIGENIA, 680
86990-000 / CENTRO / MARIALVA / PR
76.282.680/0001-45 / ISENT0
(44) 3232 -8383 / (44) 3232 -1151 / () -

Contato.: MARCELO MANGUETTI
Vendedor: RODOLFO/MONITOR

Item Produto	Quantidade	Unitário	Total
001 BATERIA ESTACIONÁRIA 12V X 45AH FREEDOM	14,00	290,00	4.060,00
			4.060,00

Item Serviço	Quantidade	Unitário	Total
001 NOBREAKS E ESTABILIZADORES / MANUTENCAO /TROCA DE BATERIA	1,00	600,00	600,00
			600,00

Desconto: 0,00 (0,00%)	Total geral:	4.660,00
	T O T A L:	4.660,00

Observações: NOBREAK NHS PRETO 2600VA - nao está segurando carga, cliente diz que foi depois da chuva . E ooutro problema que encontrou que quando cai a energia e volta ele nao liga , tem que apertar novamente o botão , antes nao era assim .
acompanha modulos !
Modulo 1 : 001265
Modulo 2 : 001262

ORÇAMENTO:

MANUTENÇÃO CIRCUITO CARREGADOR BATERIA
MANUTENÇÃO REVISÃO GERAL NOBREAK
TROCA DAS BATERIAS INTERNAS DO NOBREAK
TROCA DAS BATERIAS INTERNAS DOS MODULOS

MARINGÁ, 12 de janeiro de 2017.

Assinatura

Ordem de serviço cadastrado em: 11/01/2017



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 10/2017
GAB

000003

Marialva, 30 de janeiro de 2017

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

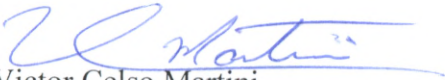
Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 26 de janeiro de 2017, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº. 10/2017
DC/bsm

000004

Marialva, 30 de janeiro de 2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 10/2017, expedido por Vossa Senhoria em 30/01/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 26/01/2017, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210304000820723390300000 – 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 0700210304000820723390390000 – 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

000005

Parecer n°. 10/2017

Marialva, 30/01/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a Manutenção de Nobreak da Sala de Vacina do Pronto Atendimento Municipal de Marialva.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n° 0700210304000820723390300000 – 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 0700210304000820723390390000 – 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 26/01/2017, o preço da aquisição importa em R\$-4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentada, *condicionado* ao entendimento pelo Gestor de que há suficiente risco ao interesse público, tal como exigido no dispositivo citado e à demonstração de que a urgência não origina-se de falha administrativa.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

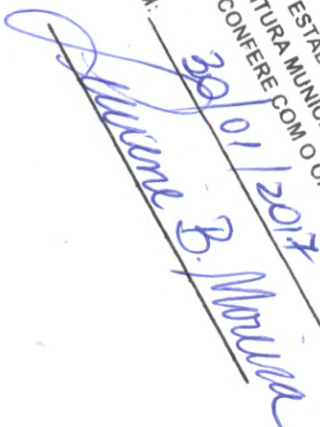
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS, brasileiro, empresário, natural de Maringá – PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1968, CPF/MF 668.549.119-15, portador da cédula de identidade RG nº 4093936-9 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Quito nº 8 Apto N° 201, CEP.: 87040-140, **AIRTON ORLANDINI**, brasileiro, empresário, natural de Itambé – PR, casado sob regime parcial de bens, nascido em 10/12/1961, CPF/MF 481.380.459-49, portador da Cédula de Identidade Civil RG.: 3.618.779-4 expedido pela SESP/PR, domiciliado e residente a Rua Marechal Deodoro, nº 549, Zona Sete, CEP.:87030-20, Maringá – PR; únicos componentes da sociedade empresária que gira sobre o nome empresarial de SYMA COMPUTADORES LTDA, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 672, Lojas 07/08/09, Sobreloja Salas 03/04, em Maringá – PR, Zona 07, CEP: 87020-015, registrada na Junta comercial do Paraná, sob o NIRE 4120474406-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.912.543/0001-36, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratifica-se a cláusula primeira da nona alteração do contrato social, sob o nº 20142191140 aprovado no dia 17/04/2014, onde o endereço da sede da empresa da Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625, Loja 23, Maringá – PR, Zona 07, CEP: 87020-015, **fica alterado para Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625, Loja 21, em Maringá – PR, Zona 07, CEP: 87020-015.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS, brasileiro, empresário, natural de Maringá – PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1968, CPF/MF 668.549.119-15, portador da cédula de identidade RG nº 4093936-9 expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Quito nº 8 Apto N° 201, CEP.: 87040-140, **AIRTON ORLANDINI**, brasileiro, empresário, natural de Itambé – PR, casado sob regime parcial de bens, nascido em 10/12/1961, CPF/MF 481.380.459-49, portador da Cédula de Identidade Civil RG.: 3.618.779-4 expedido pela SESP/PR, domiciliado e residente a Rua Marechal Deodoro, nº 549, Zona Sete, CEP.:87030-

EM: 
30/01/2017
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

20, Maringá – PR; únicos componentes da sociedade empresária que gira sobre o nome empresarial de SYMA COMPUTADORES LTDA, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625, Loja 21, em Maringá – PR, Zona 07, CEP: 87020-015, registrada na Junta comercial do Paraná, sob o NIRE 4120474406-1 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.912.543/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial SYMA COMPUTADORES LTDA, com sede e domicílio na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 625, Loja 21, em Maringá – PR, Zona 07, CEP: 87020-015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sua filial na Avenida João Paulino Vieira Filho, Nº 592, Loja 04, Zona 07, CEP:87020-015 em Maringá – PR e possui como objetivo depósito fechado, utilizado somente para guardar mercadorias da empresa Syma Computadores cujo CNPJ/MF nº 04.912.543/0001-36 e inscrição estadual nº 902570503.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a: Fabricação de equipamentos e acessórios de informática, toner e cartuchos para impressoras; Importação, Exportação e Comércio de equipamentos de informática e eletrônicos em geral, componentes e suprimentos para informática, toner e cartuchos para impressoras, artigos de papelaria; Equipamentos de Segurança, Materiais Elétricos e seus Acessórios; Eletrodomésticos; Automação Residencial, Comercial e Industrial; Serviços de Manutenção de Equipamentos de Informática e eletrônicos em geral; Serviços de Instalações de Cabeamento Estruturado Lógico e Óptico; Serviços de Instalações de Câmeras de Vigilância e Controle; Serviços de rede para comunicações em geral; Desenvolvimentos de Softwares; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: o capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1000 (mil) quotas, de R\$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, inteiramente integralizados, assim distribuídos entre os sócios: MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas, de R\$ 1.000,00 (um mil real), AIRTON ORLANDINI R\$ 500.000,00

EM: 30/01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
ESTADO DO PARANÁ
Duane B. Marcialva

SYMA COMPUTADORES LTDA
C.N.P.J. 04.912.543/0001-36
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 001/108

(quinhentos mil reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas, de R\$ 1.000,00 (um mil real) cada uma.

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação
MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS	500	500.000,00	50,00%
AIRTON ORLANDINI	500	500.000,00	50,00%
TOTAL	1000	1.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente.

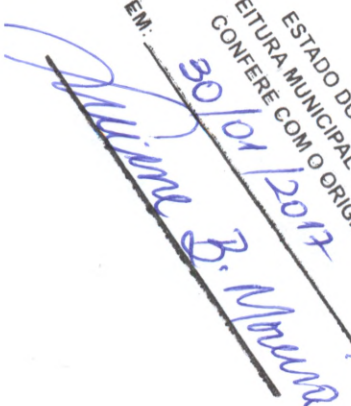
PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta) dias após a liberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos e **MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS E AIRTON ORLANDINI**, os quais compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA: OS sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

EM: 
30/01/2017
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim, as formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O (s) Administrador (es) declara (m) sob penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste

EM: 30/01/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
Rafaela B. Marone

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 08 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS

AIRTON ORLANDINI

TESTEMUNHAS:

WENDEL FELIPE RODRIGUES

CPF: 089.530.129-61

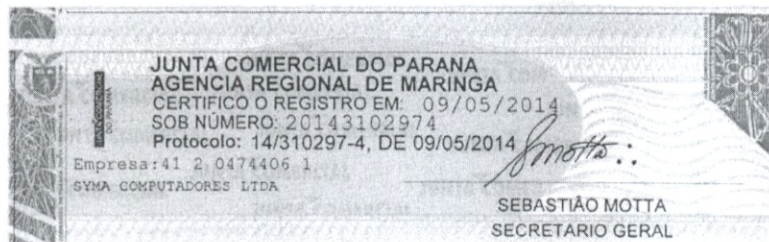
RG: 18.183.607

EVERTON BULLA POPETA

EVERTON BULLA POPETA

CPF: 009.351.859-50

RG: 12.845.919-7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30/01/2017
Mariane B. Motina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SYMA COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.912.543/0001-36

Certidão nº: 123813635/2017

Expedição: 30/01/2017, às 11:09:10

Validade: 28/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SYMA COMPUTADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.912.543/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000012

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04912543/0001-36
Razão Social: SYMA COMPUTADORES LTDA
Endereço: AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO 672 SALA 05 / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012108314716907925

Informação obtida em 30/01/2017, às 15:12:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SYMA COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 04.912.543/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:50:44 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: **C4BE.4671.3A07.3621**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.912.543/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2002
NOME EMPRESARIAL SYMA COMPUTADORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO		NÚMERO 625	COMPLEMENTO LOJA 21
CEP 87.020-015	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO airton@syma.com.br		TELEFONE (44) 4009-9145 / (44) 4009-9090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL .			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/01/2017** às **17:23:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA****Estado do Paraná****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, a favor da empresa SYMA COMPUTADORES LTDA – CNPJ nº. 04.912.543/0001-36 pessoa jurídica de direito privado, para Manutenção de Nobreak da Sala de Vacina do Pronto Atendimento Municipal de Marialva, com o valor total de R\$-4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais), face ao disposto no art.26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 30 de janeiro de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

CNPJ 76.282.680/0001-45

000017

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 940 / 2017 Ordinário Data: 31/01/2017 Página 1 / 1

Credor: 3835 SYMA COMPUTADORES LTDA

Endereço: Comercial: AV. JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 672, - - C.E.P. 87020015 - MARINGÁ - PR

C.N.P.J.: 04.912.543/0001-36 Insc. Est.: ISENT0

Ag

C/C

Orgão: 07 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Unidade: 07.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Prog. Trabalho: 10.304.0008.2.072. PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS TRA
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 17 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAME
Reduzido: 498
F. de Recurso: 31497 Vigilancia em Saude

Tipo de Licitação: Proc. Dispensa

Nº Licitação.....: 5/2017

Data Licitação.: 30/01/2017

Nº Contrato...:/

Nº Convênio:/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
250.000,00	250.000,00	4.660,00	245.340,00

JUSTIFICATIVA: REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO NOBREAK DA SALA DE VACINA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	Serv	NOBREAKS E ESTABILIZADORES/MANUTENÇÃO/TROCA DE BATERIA	600,00	600,00
2	14	unid	BATERIA ESTACIONÁRIA 12VX45AH FREEDOM	290,00	4.060,00

Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	4.660,00
------------------	------	---------------------	----------

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Finanças

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: SYMA COMPUTADORES LTDA
C.N.P.J.: 04.912.543/0001-36